



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 132, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências correlatas.

ELIAS OSORRAIA NADER, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Diretoria Municipal de Orçamento e Contabilidade, o crédito adicional, no valor de Cr\$-1.00.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais), suplementar às dotações constantes da Lei de Meios vigente.

Parágrafo Único- Os créditos de que trata a presente lei, encontram-se com as classificações institucionais, econômicas e programáticas adotadas no orçamento vigente no Município, como segue:-

057/06/02/08482472.19/3132.02-Festividades cívicas, religiosas, folclóricas	Cr\$ 15.000.000,00
066/07.01/08462281.15/4120.01-Iluminação de Quadras Poliesportivas e Estádios Municipais. . . .	Cr\$ 13.000.000,00
073/08.01/11653632.22/3132.02-Festividades cívicas, religiosas, folclóricas e históricas . . .	Cr\$ 15.000.000,00
110/12.02/10583271.29/3132.03-Ampliação de Iluminação Pública de ruas, avenidas e logradouros públicos	Cr\$ 3.000.000,00

(segue Fls. 02)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

(Fls. 02)

(Lei nº 132/94.)


114/12.02/10585751.32/4110.02-Pavimentação de guias,
sarjetas, bocas-de-lo-
bo, bueiros em ruas, e
avenidas

Cr\$ 54.000.000,00

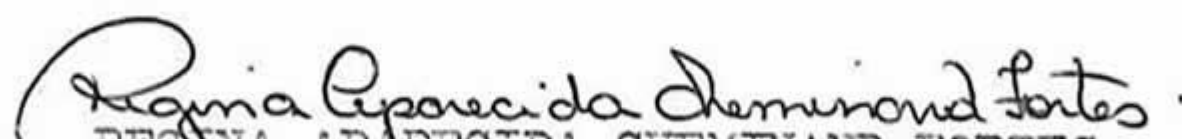
Artigo 2º- Constituir-se-ão recursos necessários à
cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos IIe/ou /
III, do § 1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL,
em 04 de Fevereiro de 1994.


ELIAS OSRAIA NADER
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 04/2/94.


REGINA APARECIDA CHEMINAND FORTES
Auxiliar de Administração.